

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 - CPLJ-DAF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MC Trans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de selecionar propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX DO EDITAL**, em atendimento à solicitação da Seção de Recursos Humanos/RH, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MC Trans nº 012 de 28 de janeiro de 2025, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Início de apresentação das propostas: 16/09/2025 às 08:00 horas;

Final de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: 30 (trinta) de setembro de 2025, até as 08:00 (oito) horas.

Abertura da sessão pública e envio de lances: 30 (trinta) de setembro de 2025, até as 08h:01m.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

Para participação da licitação ou para seu simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br no link "Processos" para acompanhar, ou se cadastrar no link "Adesão", para participar.

Cópia deste edital encontra-se disponível na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros MC Trans, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N-Terminal Rodoviário – Canelas, Montes Claros/MG e poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, através dos sites: <http://mctransonline.com.br/> e/ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. Necessário se faz informar à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3224-6909.**

Montes Claros - MG, 12 de setembro de 2025.

THIAGO DIAS XAVIER
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX DO EDITAL.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: As 08h00min, do dia 16 de setembro de 2025, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: às 08h01min, do dia 30 de setembro de 2025.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* através dos sites <http://mctransonline.com.br/> e/ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, telefones (38) 3224 6909 ou na sala da Diretoria Administrativa e Financeira/CPLJ-DAF, à Praça Presidente Tancredo Neves, S/N, Canelas, Montes Claros/MG, CEP 39.402-595.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitamctrans@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Licitatório nº 75/2025, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX DO EDITAL**, em atendimento à solicitação da Seção de Recursos Humanos, que será regida pela Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, Decreto Municipal nº 2.111/05, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 026/2010, pela Portaria MCTrans nº 08 de 23 de março de 2023, bem como demais normais legais e regulamentares aplicáveis à espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. As Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, Certidões e Demais Declarações deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio do sistema**, iniciando-se a sessão pública dia **30 (trinta) de setembro de 2025, às 08h:01m** por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX DO EDITAL**, em atendimento à solicitação da Seção de Recursos Humanos, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

2 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e para tanto, poderá requisitar subsídios formais do setor técnico competente.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.9 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3 – DA REFERÊNCIA DO TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações da Lei Federal 13.303/16 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata, ressalvados os termos da cláusula 7.6.5.1 deste edital.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

4.4 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.5 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

4.8 - que incidirem nas vedações impostas pela Lei Federal 13.303/16;

4.9 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.10 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.11 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.12 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.14 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus Anexos.

4.15 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas **ATENDIMENTO NACIONAL: 3003.5455, 08:00h às 18:00h, Segunda a Sexta - Horário de Brasília (Portal de Compras Públicas)**.

5.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à MCTRANS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- O Pregão será conduzido pela MCTRANS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E ENVIO DA PROPOSTA

6.1- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3.1 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema **PREÇO POR ITEM, todavia o julgamento será realizado considerando o valor global;**

6.3.2 - Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Portal de Compras Públicas**, pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

6.3.3 - As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no item 6.3.1 serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

6.4 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

6.5 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.6 - O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 horas (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

6.7 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6.8 - Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Modelo Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.9 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 6.6 ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

6.10 - NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

a) Razão Social (empresa) CNPJ (empresa); nome completo (pessoa física) Nº do CPF (pessoa física), endereço completo, Nº da conta – corrente, agência e respectivo banco, o número do telefone e-mail;

b) Descrição do objeto da presente Licitação com indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

c) Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

d) DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

e) O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

f) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no ANEXO I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

6.11 - Conter indicação da marca e/ou fabricante do produto cotado.

6.12 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14 - Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto cotado;

6.15 - As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.16 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, todas e quaisquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.17 – AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR À FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO POR NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES.

6.18 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula;

6.19 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

6.20 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão por conta da proponente

6.21 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão todas as certidões, declarações, e os demais documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

7.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro. Serão aceitas **ASSINATURAS ELETRÔNICAS, ASSINATURAS DIGITAIS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

7.4 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada a Empresa Municipal De Planejamento, Gestão E Educação Em Trânsito E Transportes De Montes Claros/MG- MCTrans, situado na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**À PREGOEIRA DA EMPRESA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EDUCAÇÃO EM
TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MONTES CLAROS/MG -MCTrans**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2025
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE DO LICITANTE

7.5 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.5.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.5.2, deste item;

7.5.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.6.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.6.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

7.6.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

7.6.5.1 - No caso de empresas em processo de Recuperação Judicial, Declaração da Vara de Falência e Concordata que ateste a existência de condições econômicas e financeiras para o cumprimento do contrato.

8 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.1 - Todos os licitantes deverão encaminhar conforme modelos nos respectivos anexos deste Edital: Modelo de Proposta – Anexo II, Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo IV e, caso a licitante seja ME/EPP ou equiparada, a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo V, Declaração de Carta de Credenciamento Anexo VI.

8.1.1 – Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VII, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Montes Claros/MG a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail.

8.3 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 7.6.2 e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), constante do item 7.6.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.7 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

9.2 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9.3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos.

10.1.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

10.2 - As Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme consta do Capítulo 11 (onze) do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.2.1 - No caso de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para negociação os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS ME'S E EPP'S

11.1 - A participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei complementar Nº 147/2014, de 07.08.2014.

12 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

12.2 - O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital, conforme dispõem os artigos 7º e 13, IV, do Decreto 5.450/2005.

12.3 - O Pregoeiro analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

12.4 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

12.5 - Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

13 – DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

13.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico..

13.3 - Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as Microempresas; Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar, no momento do credenciamento, a Declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos seus benefícios.

13.3.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

13.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13.6 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

13.7 - A disputa de lances se dará no modo aberto e fechado, sendo que o envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

13.8 - Encerrado o prazo previsto no subitem 13.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.9 - Encerrado o prazo de que trata o subitem 13.8, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 13.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.11 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 14.7 e 14.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.12 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 13.7 e 13.8, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 13.11.

13.13 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 13.12.

13.14 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.15 - Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

13.16 - Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

13.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

13.20 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

13.21 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

13.22 - Valores iguais a zero;

13.23 - Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

13.24 - O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à

Realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

14.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica. A sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

15.2 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta minutos).

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.3 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 - Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede do órgão licitante, situado na Praça Presidente Tancredo Neves, S/N - Terminal Rodoviário - Canelas - Montes Claros/MG - CEP: 39.402-595, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:30.

16.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (x, correspondência, etc).

16.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da MCTrans para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital (**item 16.4**).

16.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

17.2 - Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

17.3 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

17.4 - Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

17.5 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

17.6 - Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

17.7 - Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

17.8 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

18.2 - O fornecimento dos serviços constantes do objeto do Edital ocorrerá conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX do Edital**, dentro do período contratual, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

18.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX do Edital**, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 29, inciso VI da Lei Federal 13.303/16.

18.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto, a **CONTRATANTE** poderá propor sua alteração, de acordo com suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a CONTRATANTE obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 - O objeto da presente Licitação será recebido conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX do Edital**.

19.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

19.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

19.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

20 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

20.1 - O fornecimento do objeto deste Edital ocorrerá de acordo com as disposições e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX do Edital**.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

21.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a sua regularidade, anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 21.1.1 deste item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

21.2 - O encaminhamento para assinatura poderá ocorrer de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

21.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena da contratação não se realizar, ressalvadas as penalidades cabíveis.

21.3 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, com o qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

21.4 – Se por qualquer motivo não venha a ser atendida a solicitação da Autorização de Fornecimento, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

21.4.1 - Caso a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta não apresente situação regular conforme trata o subitem 21.1.1, ou se recuse a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, até que seja satisfeita a contratação pretendida pelo órgão licitante.

21.5 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

21.6 - Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ASSINATURAS ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos.

21.7 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

22.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer o serviço, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e no Contrato.

22.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

23.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

23.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

23.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

23.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

24 – DO REAJUSTAMENTO:

24.1 - Os preços contratados não sofrerão alterações, salvo as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

25 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

25.2 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

25.3 - Rescisão do termo de Contrato.

26 – DAS MULTAS:

26.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato.

26.1.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

26.1.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

26.2 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

26.2.1 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

26.2.2 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele concedido nos termos da cláusula anterior sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 26.2 deste item.

26.3 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16 (advertência e/ou suspensão temporária).

26.4-A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

26.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, após convocação e no prazo estabelecido pela Administração, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

27 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - O pagamento será realizado pela MCTrans, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes, e devida liberação pelo Controle Interno.

27.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

27.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

28 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros - MG.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Nos casos em que as empresas se negarem a cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.2 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderão também ser solicitadas pelo e-mail: licitamctrans@gmail.com.

29.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento administrativo da MCTrans.

29.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.6 - O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.303/16.

29.7 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a MCTrans revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

29.10 - Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação dos primeiros colocados, o mesmo terá 03 (três) dias úteis para o envio da documentação. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br quanto à sua classificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

29.11 – A MCTrans poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.12 - Todos e quaisquer documentos que forem anexados nos autos do processo e postados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br no campo DOCUMENTOS, tais como: adendos, esclarecimentos, impugnações, farão parte do instrumento convocatório, não podendo o licitante alegar desconhecimento, sob pena de preclusão de direito.

29.13 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

29.13.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

29.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.13.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.13.4 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações Do Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III- Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Participação;

Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada;

Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX- Termo de Referência;

29.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

29.15 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6909.

Montes Claros - MG, 12 de setembro de 2025.

THIAGO DIAS XAVIER
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025

DESCRIÇÕES DOS OBJETOS

LOTE I		
Item	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO , EM CONFORMIDADE COM AS FUNÇÕES EXISTENTES NA EMPRESA, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 07 (NR-07) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELATIVAS AO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) NO E-SOCIAL.
02	01	ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – GRO , COM AVALIAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PRESENTES NOS DIVERSOS SETORES E POSTOS DE TRABALHO DA EMPRESA, BEM COMO A INDICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E/OU DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA ADEQUADAS À PREVENÇÃO DOS RISCOS, DE ACORDO COM AS FUNÇÕES EXISTENTES NA EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 09 (NR-09), DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 01 (NR-01), INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020, E DEMAIS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) NO E-SOCIAL.
03	01	ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT , ELABORADO COM BASE NAS FUNÇÕES EXISTENTES NA EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 (NR-15) E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS REFERENTES AO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) NO E-SOCIAL.
04	06	AVALIAÇÕES DE RUÍDO.
05	04	AVALIAÇÕES DE VIBRAÇÃO DE CORPO INTEIRO (MOTORISTA).
06	01	AVALIAÇÃO DE AGENTE QUÍMICO (VAPORES ORGÂNICOS - SETOR DE OFICINA DE PLACAS).
07	01	AVALIAÇÃO DE AGENTE QUÍMICO (FUMOS METÁLICOS - SETOR DE OFICINA DE PLACAS).
08	15	ÁCIDO HIPÚRICO
09	15	ÁCIDO METILHIPÚRICO
10	100	ACUIDADE VISUAL
11	10	ANTI HBS
12	10	ANTI HCV - IGC
13	50	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
14	100	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
15	100	AUDIOMETRIA
16	50	CONSULTAS COMPLEMENTARES COM ESPECIALISTAS (Ex.: CARDIOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA E OUTROS)
17	10	DOSAGEM DE CHUMBO
18	100	ELETROCARDIOGRAMA-ECG
19	100	ELETROENCEFALOGRAMA-EEG
20	20	ESPIROMETRIA
21	200	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (COMPREENDENDO ASO - ADMISSIONAL, DEMISSÃO, PERIÓDICO, DE MONITORAÇÃO PONTUAL, DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO).
22	100	GAMA GT

23	100	GLICEMIA DE JEJUM
24	100	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS
25	10	HBSAG
26	10	TRYPANOSOMA CRUZI
27	50	PARASITOLÓGICO DE FEZES
28	100	RAIO-X DO TÓRAX - OIT
29	100	RAIO-X DE COLUNA
30	10	RETICULÓCITOS
31	50	ROTINA DE URINA

Observações:

As quantidades previstas para os itens 08 a 31 são estimadas, podendo variar conforme a demanda da Contratante;

O item 16 (Consultas Complementares) será realizado mediante solicitação fundamentada do médico do trabalho, emitida pela empresa Contratada, com base nas necessidades identificadas durante os exames clínicos ocupacionais previstos no PCMSO.

***De Acordo Com O Termo De Referência - Anexo IX Do Edital.**

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes
Claros – MCTrans.
CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:
Atendendo ao Pregão Eletrônico nº ____/2025, apresentamos nossa Proposta de Preços,
conforme abaixo especificado:

ITENS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (_____)					R\$ _____

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante legal ou procurador (a) declara à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 75/2025 Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025 **e se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição deste Edital e seus Anexos, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de
_____, declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, na forma da Lei Federal nº 13.303/16;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas nos subitens 4.3 a 4.13 do Edital do Pregão Eletrônico ____/2025;
- c) Atende à exigência do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

DECLARAÇÃO

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, sediada na cidade de _____,
neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e
domiciliado(a) na _____, CPF nº _____,
_____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a)
_____, portador da identidade nº _____,
CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a
Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes
Claros - MCTrans, no Pregão Eletrônico nº ____/2025, podendo assim retirar Editais, propor seu
credenciamento e oferta de lances em nome da representante e assim, assinar atas, certidões,
declarações, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento
do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Assinatura do Outorgado

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto à Comissão de Licitações.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO – DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX DO EDITAL, Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vinícius Pereira Santos, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pelo Decreto Municipal nº 2.111/05, pela Lei Federal nº 13.303/16, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 – Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 75/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 33/2025.

1.2 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À MEDICINA DO TRABALHO – DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IX DO EDITAL**, conforme especificação abaixo:

ITENS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Os preços contratados se manterão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso VI, do artigo 81, da Lei Federal nº

13.303/16, devidamente comprovadas, mediante planilha de custos atualizada e com detalhamento dos fatos supervenientes.

5.2 - Em havendo prorrogação da vigência do Contrato, seus valores serão reajustados, anualmente, pela variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado pela MCTrans, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes, e devida liberação pelo Controle Interno.

9.2 - Para a efetivação de todos os pagamentos deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto do Edital e deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observados os termos da Lei Federal 13.303/16.

10.2 - A entrega dos itens constantes do Anexo I do Edital e Contrato ocorrerá conforme as disposições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX do Edital**, dentro do período contratual, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

10.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no Edital, neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IX do Edital**, podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 29, inciso VI da Lei Federal 13.303/16.

10.4 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são **estimadas**, portanto, a **CONTRATANTE** poderá propor sua alteração, de acordo com suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

11.2 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.3 - Rescisão do termo de Contrato.

12 – DAS MULTAS:

12.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato.

12.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e/ou de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência, quando poderá solicitar prorrogação do prazo inicial.

12.4 - A solicitação de prorrogação de prazo para a entrega dos objetos solicitados deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.5 - Vencido o prazo inicialmente estipulado e/ou aquele concedido nos termos da cláusula anterior sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.2 deste item.

12.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 83 da Lei Federal 13.303/16 (advertência e/ou suspensão temporária).

12.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

12.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

13.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

13.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando esta obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

14.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 - No ato da confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá a licitante vencedora indicar um representante pertencente ao seu quadro funcional, com o qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total, parcial, ou cumprimento irregular de suas cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, ____ de _____ de 2025.

MCTrans / Contratante

CONTRATADA:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA

--	--	--

Testemunhas:

1- _____

CPF/MF:

2- _____

CPF/MF:

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans.

Advogado (a)
OAB – MG _____

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1 - Seção de Recursos Humanos

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais exigências relacionadas ao registro das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) no eSocial, compreendendo:

LOTE I:

Item 01: Elaboração e emissão do **Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO** da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, conforme as funções existentes na empresa, NR-07 e exigências do eSocial;

Item 02: Elaboração e emissão do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO**, da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, com avaliação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos diversos setores e postos de trabalho, bem como indicação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI ou medidas coletivas para proteção dos trabalhadores, conforme as funções existentes na empresa, em conformidade com a NR-09 e NR-01 (instituída pela Portaria nº 6.730 de 09 de março de 2020 e suas alterações) e cumprimento das exigências do eSocial;

Item 03: Elaboração e emissão de **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT**, da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, conforme as funções existentes na empresa, NR-15, e exigências do eSocial.

Item 04 a 07: Avaliações de ruído, avaliações de vibração de corpo inteiro (Motoristas) e avaliações de agentes químicos (Setor de Oficina de Placas).

Itens 08 a 31: Referem-se à realização de **exames clínicos ocupacionais, consultas complementares, avaliação de riscos psicossociais no ambiente de trabalho, avaliação psicológica voltada para os aspectos psíquicos e comportamentais**, além de **exames médicos laboratoriais**, conforme estabelecido no **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO** da MCTrans. Inclui-se, ainda, a **emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**, nas seguintes modalidades: **admissional, demissional, periódico, de monitoração pontual, de retorno ao trabalho e de mudança de função**.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem por finalidade o cumprimento das exigências contidas na Portaria nº 3.214/78, Norma Regulamentadora 01, Norma Regulamentadora 07 e Norma Regulamentadora 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de prevenir a ocorrência de agravos à saúde dos

trabalhadores desta empresa, decorrentes dos riscos relacionados no desempenho de suas atividades laborativas ou do seu ambiente de trabalho, com objetivo de rastrear a ocorrência de danos à saúde dos trabalhadores decorrentes de fatores relacionados ao seu trabalho ou ao ambiente em que exercem suas atividades profissionais, diagnosticando precocemente o comprometimento da saúde dos trabalhadores, mesmo quando em estágio sub-clínico, provocado pelo exercício de suas tarefas ou por exposição a fatores de risco em seu lugar de trabalho e constatar a existência de doenças profissionais e/ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores da empresa.

3.2. Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são partes fundamentais para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, bem como, as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

3.3. De acordo com a legislação vigente, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário, bem como, empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

3.4. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO está disposto na NR-07 e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO, estabelecido na NR-09 e suas alterações (NR-01, instituída pela Portaria nº 6730 de 09 de março de 2020), cujo objetivo é evitar os riscos que possam ser originados no trabalho, identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos a saúde, avaliar os riscos indicando o nível de risco, classificar os riscos e determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção, implementar medidas de prevenção seguindo a hierarquia das medidas de controle, acompanhar o controle dos riscos ocupacionais, consultar e comunicar os trabalhadores sobre os riscos e medidas de prevenção.

3.5. Considerando, outrossim, que a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans não conta com profissionais habilitados para implementar/elaborar o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/GRO, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT**, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto.

3.6. O quadro de pessoal atualmente em exercício na MCTrans é composto por 97 (noventa e sete) funcionários, distribuídos em 54 (cinquenta e quatro) diferentes funções.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – GRO E DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT:

4.1. A elaboração do **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**, do **GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais** e do **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho** dependerá da realização de **vistoria técnica prévia**, com o objetivo de antecipar, reconhecer, analisar e definir as medidas de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais físicos, químicos, biológicos, bem como os relacionados a acidentes de trabalho e adoecimentos decorrentes da exposição dos servidores a agentes agressivos no ambiente laboral.

4.2. A elaboração do **PGR**, do **GRO** e do **LTCAT** deverá ser realizada por equipe técnica especializada, composta por **Engenheiro de Segurança do Trabalho** devidamente registrado no **CREA-MG (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais)**, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, e que apresente **certidão negativa de débitos** perante o respectivo Conselho no momento da contratação.

4.3. A elaboração do **PGR**, do **GRO** e do **LTCAT** deverá ser fundamentada na inspeção técnica de **todos os locais de trabalho** vinculados à **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**.

4.4. O **PGR**, o **GRO** e o **LTCAT** deverão contemplar a identificação e avaliação dos **riscos ambientais** (químicos, físicos e biológicos), bem como os riscos de **acidentes de trabalho**. A empresa contratada deverá redigir os referidos documentos em conformidade com os itens obrigatórios das **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego**, bem como atender às exigências do **eSocial**.

4.5. O PGR, GRO e o LTCAT serão elaborados por meio de:

- 4.5.1. Levantamento dos riscos existentes nos diversos setores da MCTrans;
- 4.5.2. Classificação da significância dos riscos;
- 4.5.3. Definição dos indicadores de desempenho associados a riscos identificados;
- 4.5.4. Definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos nos setores da MCTrans;

4.6. Em cada setor deverá ser feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 3214/78), principalmente a NR-9, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA. A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

4.7. Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como, o certificado de calibração dos aparelhos utilizados.

4.8 - Quantidades estimadas de consultas clínicas, complementares e exames laboratoriais a serem realizados:

Item	Quantidade Estimada	Especificações dos exames (Conforme PCMSO vigente e funções existentes)
08	15	ÁCIDO HIPÚRICO
09	15	ÁCIDO METILHIPÚRICO
10	100	ACUIDADE VISUAL
11	10	ANTI HBS
12	10	ANTI HCV - IGC
13	50	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL
14	100	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
15	100	AUDIOMETRIA
16	50	CONSULTAS COMPLEMENTARES COM ESPECIALISTAS (Ex.: CARDIOLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, ORTOPEDISTA E OUTROS)
17	10	DOSAGEM DE CHUMBO
18	100	ELETROCARDIOGRAMA-ECG

19	100	ELETROENCEFALOGRAMA-EEG
20	20	ESPIROMETRIA
21	200	EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (COMPREENDENDO ASO - ADMISSIONAL, DEMISSSIONAL, PERIÓDICO, DE MONITORAÇÃO PONTUAL, DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO).
22	100	GAMA GT
23	100	GLICEMIA DE JEJUM
24	100	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS
25	10	HBSAG
26	10	TRYPANOSOMA CRUZI
27	50	PARASITOLÓGICO DE FEZES
28	100	RAIO-X DO TÓRAX - OIT
29	100	RAIO-X DE COLUNA
30	10	RETICULÓCITOS
31	50	ROTINA DE URINA

Observações:

As quantidades previstas para **os itens 08 a 31 são estimadas**, podendo variar conforme a demanda da Contratante;

O **item 16 (Consultas Complementares)** será realizado **mediante solicitação fundamentada do médico do trabalho**, emitida pela **empresa Contratada**, com base nas necessidades identificadas durante os exames clínicos ocupacionais previstos no PCMSO.

4.9 - Os quantitativos acima são meramente estimativos, não havendo garantia de que serão realizados em sua totalidade, sendo que, somente serão pagos aqueles efetivamente realizados.

4.10 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma definido pela MCTrans após à assinatura do Contrato, mediante solicitação feita através da Seção de Recursos Humanos da MCTrans.

4.11 - As consultas clínicas, bem como os exames médicos, deverão ser obrigatoriamente realizados na cidade de Montes Claros/MG.

4.12 - Compreende o presente **LOTE** a contratação de empresa especializada para realização de consultas clínicas e exames contidos no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da MCTrans, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atendimento às necessidades da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

5.1. Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR e o GRO atualizados, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

5.2. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

5.3. O PCMSO deverá ser elaborado por médico do trabalho.

5.4. Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares necessários para cada caso.

5.5. São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO:

- I. Exame médico admissional;
- II. Exame médico periódico;
- III. Monitoração pontual;
- IV. Exame de retorno ao trabalho;
- V. Exame de mudança de função;
- VI. Exame demissional.

5.6. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas e complementares, a serem realizados conforme a necessidade constatada pelo médico do trabalho;
- b) Exames laboratoriais e complementares a critério do médico do trabalho, bem como, os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Para a atualização do **PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – GRO E DO LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO**, a empresa deverá:

6.1.1. Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto, a ser entregue ao gestor do Contrato, o qual deverá prever a apresentação do PGR e o GRO específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida que as inspeções forem realizadas.

6.1.2. Comunicar, por escrito, à Seção de Recursos Humanos, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome do Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará o programa e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado aos setores, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

6.1.3. Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades da CONTRATANTE, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PGR, GRO e LTCAT e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

6.1.3.1. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

6.2.4. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PGR, GRO e LTCAT.

6.2. Para a elaboração do PCMSO e realização dos exames, a empresa deverá:

6.2.1. Promover os esclarecimentos necessários à Seção de Recursos Humanos da MC Trans, quanto à implementação do PCMSO.

6.2.2. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.

6.3.3. Coordenar, manter e desenvolver, junto à Contratante, o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

6.3.4. Realizar serviços utilizando-se, exclusivamente, de médico (s) devidamente habilitado(s), qualificado(s), credenciado(s) e autorizado(s) pelos órgãos competentes, e com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;

6.3.5. Informar a MCTrans, por escrito, o nome do médico coordenador responsável pela execução do objeto deste Contrato.

6.4. A contratada deverá, ainda:

6.4.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

6.4.2. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações /observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

6.4.3. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

6.4.4. Reportar-se ao gestor do Contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

6.4.5. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no Contrato.

6.4.6. Assumir o objeto deste Contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

6.4.7. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

6.4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

6.4.9. Garantir a segurança e idoneidade dos serviços prestados e dos resultados dos exames.

6.4.10. Fornecer arquivos digitais dos Programas em formato exigido pelo eSocial para envio dos eventos para o eSocial, caso for necessário.

6.4.11 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em sintonia com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

11.7 - Cumprir todas as obrigações do Contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Seção de Recursos Humanos, no qual caberá, também:

- 7.1.1. Intermediar a comunicação entre a empresa CONTRATADA e os setores da MCTrans onde serão colhidos os dados e executados os serviços, objeto deste Contrato;
- 7.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- 7.1.3. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços;
- 7.1.4. Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 7.1.5. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do Contrato;
- 7.1.6. Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.1.7. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da MCTrans, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação de serviços em conformidade a este Termo de Referência;
- 7.1.9. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- 7.1.10 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, para a prestação de serviço às dependências da MCTrans, quando necessário;
- 7.1.11. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- 7.1.12. Providenciar, através da Seção de Recursos Humanos, o encaminhamento dos funcionários para realização dos exames previstos neste Termo de Referência;
- 7.1.13. Autorizar a realização de exames e consultas complementares que forem considerados necessários pela CONTRATADA.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para entregar a elaboração dos programas, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 8.2. O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado, uma única vez, por até **10 (dez) dias úteis**, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.3. O pedido de prorrogação, acompanhado das justificativas, somente será aceito se formulado antes do término do prazo.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Havendo **necessidade e interesse da MCTrans**, devidamente justificados, o prazo poderá ser **prorrogado mediante acordo entre as partes**, observando-se o limite máximo de vigência estabelecido na legislação aplicável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros/MG.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela MCTrans, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes, e devida liberação pelo Controle Interno.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 13.303/2016, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela Diretoria Administrativa e Financeira executora do Contrato.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Tendo em vista a natureza dos serviços, bem como a necessidade da compatibilidade entre os serviços executados, no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste termo e ofertar o **menor preço global**.

Montes Claros, 26 de agosto de 2025.

Mônica Queiroz Veloso
Chefe de Seção de Recursos Humanos

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QTD	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	QTD DE FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO
01	Advogado	00
02	Agente Adm. Aprendiz	00
03	Agente Administrativo II	09
04	Agente de Trânsito	41
05	Agente de Trânsito (readaptado)	06
06	Analista de Transporte e Trânsito I	00
07	Analista de Transporte e Trânsito II	01
08	Assessora Administrativa	01
09	Assessor Jurídico	01
10	Atendente	01
11	Auditor Interno	01
12	Agente Administrativo I	00
13	Auxiliar de Serviços Gerais I (readaptada)	01
14	Auxiliar de Serviços Gerais II	03
15	Chefe de Divisão de Educação p/ o Trânsito	01
16	Chefe de Divisão de Engenharia de Tráfego	01
17	Chefe de Divisão de Serviços de Trânsito	01
18	Chefe de Divisão de Transportes Públicos	01
19	Chefe de Seção de Adm. do Terminal Rodoviário	01
20	Chefe de Seção de Compras e Patrimônio	01
21	Chefe de Seção de Comunicação Social	01
22	Chefe de Seção de Contabilidade	00
23	Chefe de Seção de Dig. Proc. e Rec. de Infração	01
24	Chefe de Seção de Educação p/ o Trânsito	01
25	Chefe de Seção de Estacionamento Rotativo	01
26	Chefe de Seção de Fiscalização de Trânsito	01
27	Chefe de Seção de Gratuidade e Transpecial	01
28	Chefe de Seção de Sinalização Semafórica	01
29	Chefe de Seção de Oficina de Trânsito	01
30	Chefe de Seção de Projetos Viários	01
31	Chefe de Seção de Recursos Humanos	01
32	Chefe de Seção de Tesouraria	01
33	Chefe de Seção de Transp. Coletivo	00
34	Chefe de Seção de Transp. Ind. Esc. e Fretamento	01
35	Chefe de Seção Sinalização Horizontal/Vertical	01
36	Contador	00
37	Diretor(a) Administrativo e Financeiro	01
38	Diretor(a) de Trânsito e Sistema Viário	01
39	Diretor(a) de Transportes Públicos	01
40	Educador de Trânsito	01
41	Fiscal de Plataforma	02
42	Fiscal de Estacionamento Rotativo	00
43	Médico do Trabalho	00
44	Motorista	00
45	Pedreiro	01
46	Pintor Automotivo	01
47	Presidente	01
48	Técnico em Transporte e Trânsito	01
49	Técnico em Auditoria Interna	00
50	Técnico em Contabilidade	00
51	Técnico em Eletroeletrônica	01
52	Técnico em Mecânica	01
53	Técnico em Segurança do Trabalho	00
54	Vigia	01
TOTAL DE FUNÇÕES: 54		TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 97